



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

RS. 02  
Proc 62  
DISV. 43

De Secretaria Municipal de Administração

Para: Gabinete do Prefeito

Senhor Prefeito:

Tem o presente a finalidade de requerer autorização para “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE LICENÇA DO SOFTWARE PTRP PARA RELOGIO PONTO” Visando atender a demanda de Recursos Humanos, do Município de Santa Maria do Oeste/PR.

Cujo valor cotado por esta coordenadoria foi de R\$ 6.120,00 (Seis mil cento e vinte reais) de acordo com o menor preço obtido, conforme orçamentos que seguem em anexo.

Santa Maria do Oeste/PR, 17 de Maio de 2021

*Jeinifer Amanda S. Nieduziak*  
Jeinifer Amanda S. Nieduziak  
Secretaria Municipal de Administração.



Município de Santa Maria do Oeste  
Solicitação 83/2021



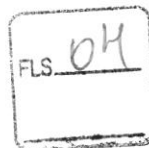
Equipiano Página:1

<b>Solicitação</b>			
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<b>83</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	19/05/2021	1
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
111939-7	JEINIFER AMANDA DA SILVA NIEDUZIAK	0/2021	
<b>Local</b>			
<i>Código</i>	<i>Nome</i>		
132	GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
<b>Órgão</b>		<b>Pagamento</b>	
<i>Nome</i>		<i>Forma</i>	
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	CONFORME PRESTAÇÃO D	
<b>Entrega</b>			
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
		Dias	

**Descrição:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE LICENÇA DO SOFTWARE RELOGIO PONTO.

Lote				
001 Lote 001				
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Valor</i>
010843	LICENÇA DE USO DO SOFTWARE PARA RELOGIO PONTO	UN	12,00	6.120,00
			<b>TOTAL</b>	<b>6.120,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>6.120,00</b>



Quedas do Iguaçu, 14 de Maio de 2021.

A  
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA MARIA DO OESTE

### PROPOSTA COMERCIAL

QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
12	MES	Licença de uso de software para relógio ponto	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00

- Validade da proposta – 30 dias
- Prazo de entrega – 15 dias

82.203.845/0001-49  
J. J. ALBERTI & CIA. LTDA. - ME

AV TARIÁIA, 1133  
CENTRO - CEP: 85.460-000  
QUEDAS DO IGUAÇU - PR

J. J. ALBERTI & CIA. LTDA  
CNPJ: 82.203.845/0001-49

Guarapuava, 14 de Maio de 2021.

A  
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA MARIA DO OESTE

PROPOSTA COMERCIAL

COD	Qnt	Und	Descrição serviços	Valor unit	Valor total
01	12	mês	Licença de uso do software para relógio ponto	R\$ 510,00	R\$ 6.120,00

- ✓ Validade da Proposta: 30 dias
- ✓ Condições de pagamento: a vista
- ✓ Prazo de entrega = 10 dias apos confirmação pedido

Atenciosamente,



Ponto Gestor Ltda.  
CNPJ: 17.620.440/001-44

**PONTO GESTOR LTDA**  
CNPJ: 17.620.440/0001-44

Cascavel, 14 de Maio de 2021.

A  
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA MARIA DO OESTE

## PROPOSTA COMERCIAL

QTD	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
12	Licença de uso do software para relógio ponto	R\$ 625,00	R\$ 7.500,00

Validade da proposta: 30 dias.

Condições de pagamento: a vista

Prazo de entrega: 10 dias

32.522.929/0001-77  
GOES AUTOMAÇÃO  
Rua: Paraná 6885, Sala 01  
Bairro: Coqueiral | CEP 85807-040  
Cascavel - Paraná



PONTO GESTOR LTDA

1

CNPJ: 17.620.440/0001-44

NIRE: 41207541420

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

**JOSNEI BUENO**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Guarapuava -PR, nascido em 20/05/1979, portador da Cédula de Identidade nº 7.666.586-9 SSP/PR e do CPF sob nº 027.350.529-74, residente e domiciliado na cidade de Guarapuava-PR, na Rua Ernesto Martins nº 78, Bairro Vila Bela, CEP 85025-050, e **ELOI LAÉRCIO MAMCASZ**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Guarapuava - PR, nascido em 05/04/1976, portador da Cédula de Identidade nº 6.197.593-4 SSP/PR e do CPF sob nº 033.565.179-88, residente e domiciliado na cidade de Guarapuava-PR, na Rua Dezesete de Julho nº 1149, Bairro Trianon, CEP 85012-040, únicos sócios da sociedade empresária **PONTO GESTOR LTDA**, estabelecida a Rua Professor Becker nº 2369 – Sala 02 – Centro – Guarapuava-PR – CEP 85010-170, inscrita no CNPJ sob Nº 17.620.440/0001-44 e Registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41207541420 em 18/02/2013, Segunda e ultima alteração contratual registrada sob nº 20182049434 em 07/05/2018, resolvem promover sua Terceira Alteração Contratual, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O sócio **JOSNEI BUENO**, já qualificado, que possuía na sociedade 7.188 (sete mil, cento e oitenta e oito) quotas de capital de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo R\$ 7.188,00 (sete mil, cento e oitenta e oito reais), totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo, de forma onerosa, a totalidade de suas quotas ao sócio remanescente **ELOI LAÉRCIO MAMCASZ**, já qualificado.

**§ PRIMEIRO:** O sócio cedente dá, por este instrumento, plena, geral e irrevogável quitação de todos os seus haveres e direitos ao sócio adquirente, assim como também à sociedade, assumindo, estes últimos, as quotas e obrigações perante a sociedade em todos os seus atos.

**§ SEGUNDO:** O sócio adquirente declara expressamente ter conhecimento da situação econômica e financeira da Sociedade.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em vista das alterações acima, o Capital Social de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional fica assim distribuído:

PONTO GESTOR LTDA

2

CNPJ: 17.620.440/0001-44

NIRE: 41207541420

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
ELOI LAÉRCIO MAMCASZ	20.000	100,0 %	R\$ 20.000,00
TOTAL	20.000	100,0 %	R\$ 20.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Fica alterada a cláusula Nona da Segunda Alteração Contratual e Consolidação que passa a ter a seguinte redação: A administração da sociedade caberá ao sócio **ELOI LAÉRCIO MAMCASZ**, dispensado da prestação de caução, com poderes e atribuições de administrar individualmente a sociedade, vedado no entanto, seu uso em outras atividades estranhas ao interesse social, bem como assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

**CLÁUSULA QUARTA:** O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. (Art. 1011 da Lei 10.406/2002).

**CLÁUSULA QUINTA:** Fica alterada a Cláusula Segunda da Segunda Alteração Contratual e Consolidação que passa a ter a seguinte redação: A sociedade tem sua sede e domicílio a **Rua Dezessete de Julho nº 1149, Bairro Trianon, Guarapuava-PR, CEP 85012-040**

**CLÁUSULA SEXTA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições deste instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** *À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado às disposições da referida Lei 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:*

PONTO GESTOR LTDA  
CNPJ: 17.620.440/0001-44  
NIRE: 41207541420

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**  
**PONTO GESTOR LTDA**  
**CNPJ: 17.620.440/0001-44**  
**NIRE: 41207541420**  
**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**ELOI LAÉRCIO MAMCASZ**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Guarapuava - PR, nascido em 05/04/1976, portador da Cédula de Identidade nº 6.197.593-4 SSP/PR e do CPF sob nº 033.565.179-88, residente e domiciliado na cidade de Guarapuava-PR, na Rua Dezessete de Julho nº 1149, Bairro Trianon, CEP 85012-040, únicos sócios da sociedade empresária **PONTO GESTOR LTDA**, estabelecida a Rua Dezessete de Julho nº 1149, Bairro Trianon, Guarapuava-PR, CEP 85012-040, inscrita no CNPJ sob Nº 17.620.440/0001-44 e Registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41207541420 em 18/02/2013,

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, e com a denominação de **PONTO GESTOR LTDA** será regida por este Contrato Social , pela Lei 10.406/2002 aplicados à sociedade limitada, bem como de forma supletiva e no que for aplicável pela lei 6404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem sede e domicílio a **Rua Dezessete de Julho nº 1149, Bairro Trianon, Guarapuava-PR, CEP 85012-040**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade tem como objeto social as atividades de: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.**

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 18/02/2013 e tem prazo de duração indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social no valor de R\$ 20.000,00 (Quinze mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um reais) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional fica assim distribuído:

SÓCIOS	COTAS	VALOR R\$	%
ELOI LAÉRCIO MAMCASZ	20.000	R\$ 20.000,00	100,00 %
TOTAL	20.000	R\$ 20.000,00	100,00 %



PONTO GESTOR LTDA

4

CNPJ: 17.620.440/0001-44

NIRE: 41207541420

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA:** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, alterar seu capital social, objeto social e endereço, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, dispensada, nesse caso, a reunião dos sócios.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA OITAVA** A administração da sociedade caberá ao sócio **ELOI LAÉRCIO MAMCASZ**, dispensado da prestação de caução, com poderes e atribuições de administrar individualmente a sociedade, vedado no entanto, seu uso em outras atividades estranhas ao interesse social, bem como assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

**CLÁUSULA NONA:** O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. (Art. 1011 da Lei 10.406/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Declaram, sob as penas da Lei, que a Sociedade se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar 123 de 14/12/2006.

RS 33

PONTO GESTOR LTDA  
CNPJ: 17.620.440/0001-44  
NIRE: 41207541420

5

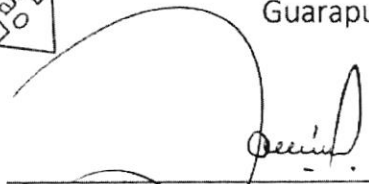
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica eleito o Foro de Guarapuava/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

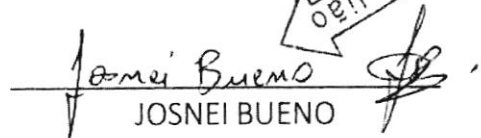
E, por estarem em tudo justos e contratados, firmam o presente instrumento elaborado em via única, para que valha na melhor forma de direito, sendo a única via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Guarapuava-PR, 14 de Outubro de 2020.

2º Tabelião

  
\_\_\_\_\_  
ELOI LAÉRCIO MAMCASZ

2º Tabelião

  
\_\_\_\_\_  
JOSNEI BUENO

SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL  
R. Mal. Floriano Peixoto, 35/73, Centro  
Guarapuava/PR - CEP 85010-250  
Fone/Fax: (042)3623-2299/3035-2299  
SELB R9bJH, trado.648V9-KML6J,KuTZw  
Consulte o pelo em <http://funarpen.com.br>  
Reconheço como VERDADEIRA as firmas:  
ELOI LAÉRCIO MAMCASZ; JOSNEI BUENO.....  
Guarapuava, 14 de outubro de 2020  
Em Testemunho..... da Verdade.  
\_\_\_\_\_  
CELSD PRATES DE ANDRADE - Escrevente

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/11/2020 09:04 SOB Nº 20206070160.  
PROTOCOLO: 206070160 DE 29/10/2020.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005312698. CNPJ DA SEDE: 17620440000144.  
NIRE: 41207541420. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/10/2020.  
PONTO GESTOR LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



12

# Alvará de Licença de Localização e Funcionamento

**VALIDADE: 30/06/2021**

Cumprindo o que dispõe o CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL em vigor Lei Complementar nº. 007 de 2004 e suas alterações, outorgamos o presente ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO durante o corrente exercício, do estabelecimento abaixo discriminado:

Razão social: **PONTO GESTOR LTDA**

Endereço: **17 DE JULHO, 1149 - TRIANON**

Complemento:

CPF/CNPJ: **17.620.440/0001-44**

Cadastro Mobiliário: **341626**

Número do Alvará: **3111/2020**

Número do Processo: **3111/2020**

Início das Atividades: **27/03/2013**

Emitido em: **10/12/2020**

Atividades:

**6202300 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis**

**6203100 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis**

**6209100 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação**

**Informações Complementares:**

Alvará de Funcionamento de Autorização Precária liberado até 30/06/2021, conforme Decreto 8311/2020. O Alvará de Funcionamento de Autorização Precária não constitui direito adquirido e poderá ser revisto a qualquer tempo em caso de inobservância das medidas de enfrentamento à COVID-19, bem como em razão do descumprimento da Legislação Vigente, podendo resultar no cancelamento imediato.

**Observações:**

- O prazo para requerimento de qualquer alteração, baixa ou paralisação deverá ocorrer dentro de 30 (trinta) dias contados da data do evento.
- Este documento deverá ser, obrigatoriamente, afixado em local visível no estabelecimento conforme Legislação Municipal.
- ESTE DOCUMENTO NÃO VALE COMO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS.
- A aceitação deste Alvará está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet.

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a6d479d7a**

Funcionário Responsável: **Marcelo Abrahao de Campos**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

*Secretaria Municipal de Finanças*  
*Rua Brigadeiro Rocha, 2777 - Centro*



CERTIDÃO NEGATIVA 22517 /2021

CONTRIBUINTE:PONTO GESTOR LTDA

CPF/CNPJ:17.620.440/0001-44

ENDEREÇO:R. 17 DE JULHO

Nº: 1149 TRIANON

FINALIDADE:Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins, atendendo solicitação, que o contribuinte acima identificado não possui débitos tributários pendentes junto a fazenda pública do Município de Guarapuava até a presente data.

Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constativos, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

A presente certidão é válida por 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da mesma.

Guarapuava, 18/05/2021

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE 783637686783637

RS 34



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PONTO GESTOR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 17.620.440/0001-44  
Certidão n°: 15972051/2021  
Expedição: 18/05/2021, às 16:39:18  
Validade: 13/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PONTO GESTOR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **17.620.440/0001-44**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 024166781-34

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.620.440/0001-44**

Nome: **PONTO GESTOR LTDA**

**Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 15/09/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

RS 16

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PONTO GESTOR LTDA**  
**CNPJ: 17.620.440/0001-44**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:48:25 do dia 22/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/10/2021.

Código de controle da certidão: **CFA4.79C5.1A48.A50F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 17.620.440/0001-44

**Razão Social:** PONTO GESTOR LTDA ME

**Endereço:** R PROFESSOR BECKER 2369 / CENTRO / GUARAPUAVA / PR / 85100-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/04/2021 a 13/08/2021

**Certificação Número:** 2021041603044273907858

Informação obtida em 18/05/2021 16:34:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTA MARIA DO OESTE



## GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR

De: Gabinete Prefeitura Municipal

Para: Departamento de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da solicitação da Secretaria Municipal de Administração, referente a, **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE LICENÇA DO SOFTWARE PTRP PARA RELOGIO PONTO”** Visando atender a demanda de Recursos humanos, do Município de Santa Maria do Oeste/PR. O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa pela Divisão de Contabilidade;
- 2 – à elaboração de parecer sobre a possibilidade da realização da dispensa, considerando a justificativa apresentada.

Cujo valor Total é de R\$ 6.120,00 (Seis mil cento e vinte reais)

Santa Maria do Oeste, 19 de Maio de 2021.

Atenciosamente,

**OSCAR DELGADO**  
Prefeito Municipal



# Município de Santa Maria do Oeste - 2021

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 19/05/2021

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	200.000,00	200.000,00	112.009,70	87.990,30
004 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	200.000,00	200.000,00	112.009,70	87.990,30
04.122.0401.2016 Atividades do Departamento de Compras, Licitações e Encargos Gerais	200.000,00	200.000,00	112.009,70	87.990,30
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	200.000,00	200.000,00	112.009,70	87.990,30
00610 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				
<b>Total Geral</b>	<b>200.000,00</b>	<b>200.000,00</b>	<b>112.009,70</b>	<b>87.990,30</b>

**Critérios de seleção:**

Data do cálculo: 19/05/2021

Órgão entre: 04 e 04

Natureza de despesa entre: 3.3.90.40.00.00 e 3.3.90.40.00.00

*Marcia Renata Rosa*  
**Marcia Renata Rosa**  
 Contadora - CRC-PR 052904/O 1  
 CPF 036.934.189-93





MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTA MARIA DO OESTE  
PARANÁ - 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

RS 20

## PARECER JURÍDICO

**"O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista".**

Em análise aos atos de desencadeamento de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** de nº **043/2021**, e **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO** nº **062/2021**, verifica-se que o Secretaria de Administração, através de sua Secretária Sra. Jeinifer A. S. Nieduziak, em data de 17 de Maio de 2021, solicitou a abertura de procedimento para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE LICENÇA DO SOFTWARE PTRP, PARA RELÓGIO PONTO."** Conforme documentação em anexo. Sendo, que o mesmo foi deferido preliminarmente pelo Chefe do Executivo em 24 de Maio de 2021.

Seguindo despacho do Chefe do Legislativo, foi encaminhado ao departamento de Contabilidade o procedimento, o qual retornou com informações afirmando que há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas no valor de **R\$ 6.120,00** (Seis mil e cento e vinte reais), conforme faz prova de orçamentos e documentos acostados.

Tendo sido sugerida a contratação da empresa, após a pesquisa e análise de preços por ser a de menor valor e indicação do Responsável,



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTA MARIA DO OESTE**  
PARANÁ, 24 DE MAIO DE 2021

01- PONTO GESTOR, CNPJ 17.620.440/0001-44, localizada Rua Prof. Becker, nº 2329, Sala 02, na cidade de Guarapuava-PR.

O art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, que trata sobre a dispensa de licitação, em seu inciso II, que dispõe:

***“Art. 75 – É dispensável a licitação: -II – para a contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cincoenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.”***

Desta forma, instruímos o Parecer opinativo, ao Senhor Chefe do Executivo Municipal, FAVORAVELMENTE, ao presente processo de Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133. 01/04/2021.

Sendo assim, após o presente Parecer, ser o processo de dispensa ratificado pela autoridade competente e publicado para fins de eficácia.

**S.M.J. É o Parecer.**

Santa Maria do Oeste-Pr, 24 de Maio de 2021.

**ÉDER JOSÉ SEBRENSKI**  
**Assessor Jurídico**



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANA

CNPJ: 95.684.544/0001-26



Rua Jose de França Pereira, nº 10-CEP.: 85.230-000- Fone/Fax:(042) 3644-1238

## DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 43/2021

### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE LICENÇA DO SOFTWARE PTRP PARA RELOGIO PONTO**” Visando atender a demanda de Recursos humanos, do Município de Santa Maria do Oeste/PR..”.

Assim, com base no Art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133/21, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 24 de Maio de 2021.

**OSCAR DELGADO**  
Prefeito Municipal



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10-CEP.: 85.230-000- Fone/Fax:(042) 3644-1238



## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 62/2021

REFERENTE: DISPENSA N.º 43/2021

**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE LICENÇA DO SOFTWARE PTRP PARA RELOGIO PONTO” Visando atender a demanda de Recursos humanos, do Município de Santa Maria do Oeste/PR..”.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr.

**CONTRATADO:** PONTO GESTOR LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º17.620.440/0001-44, Rua Professor Becker, 2369 – Sala 02 – Centro, Guarapuava – Paraná.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO DE R\$ 6.120,00 (Seis mil cento e vinte reais).**

**JUSTIFICATIVA:** De acordo com o disposto no inciso II do Art. 75, da Lei n.º 14.133/21 e alterações posteriores.

Santa Maria do Oeste, 24 de Maio de 2021.

  
**OSCAR DELGADO**  
Prefeito Municipal

*Arquivo em 27/05*

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**



**LICITAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2021**

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE LICENÇA DO SOFTWARE PTRP PARA RELOGIO PONTO**” Visando atender a demanda de Recursos humanos, do Município de Santa Maria do Oeste/PR..”.

Assim, com base no Art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133/21, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 24 de Maio de 2021.

**OSCAR DELGADO**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 62/2021**

**REFERENTE: DISPENSA N.º 43/2021**

**OBJETO:** “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE LICENÇA DO SOFTWARE PTRP PARA RELOGIO PONTO**” Visando atender a demanda de Recursos humanos, do Município de Santa Maria do Oeste/PR..”.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr.

**CONTRATADO:** PONTO GESTOR LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 17.620.440/0001-44, Rua Professor Becker, 2369 – Sala 02 – Centro, Guarapuava – Paraná.  
**VALOR TOTAL DO CONTRATO DE R\$ 6.120,00** (Seis mil cento e vinte reais).

**JUSTIFICATIVA:** De acordo com o disposto no inciso II do Art. 75, da Lei n.º 14.133/21 e alterações posteriores.

Santa Maria do Oeste, 24 de Maio de 2021.

**OSCAR DELGADO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizeu Moreira  
**Código Identificador: 954415F8**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/05/2021. Edição 2273  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

## Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
Ano*	2021
Nº Licitação/dispensa/inexigibilidade*	43
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	63
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE LICENÇA DO SOFTWARE PTRP PARA RELOGIO PONTO"
Dotação Orçamentária*	0400404122040120163390400000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	6.120,00
Data Publicação Termo ratificação	28/05/2021
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼ Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼
Data Cancelamento	

[Editar](#)[Excluir](#)

CPF: 2104213983 (Logout)